

**EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL**

**Edital de 1ª e 2ª Praças** de bem imóvel e para intimação dos executados **AUTO POSTO BAHREIN LTDA DISSOLVIDA** (CNPJ: 09.037.718/0001-27), **JOSÉ CARLOS GONÇALVES** (CPF: 038.736.458-74), **credores ANDREA MORAES NOVOA** (CPF: 104.997.328-39), **VIBRA ENERGIA S/A** (CNPJ: 34.274.233/0001-02), **PREFEITURA DE SÃO PAULO -SECRETARIA DE FINANÇAS** (CNPJ: 46.395.000/0001-39), **credor hipotecário VIBRA ENERGIA S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DE PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A)** (CNPJ: 34.274.233/0001-02), bem como de seus cônjuge, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1084392-90.2013.8.26.0100**, em trâmite na **42ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **VIBRA ENERGIA S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DE PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A)** (CNPJ: 34.274.233/0001-02).

O Dr. RENATO DE ABREU PERINE, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** - Posto de Serviços e Abastecimento de Veículos(Conf Av. 10 - 04/09/2012), com a área total de construção de 750,32m<sup>2</sup>, sob o terreno situado a Avenida Robert Kennedy, lote B, no 32º Subdistrito-Capela do Socorro, medindo 45,60m de frente para Avenida Robert Kennedy, segue em chanfro com distância de 6,50m, na confluência da Avenida Robert Kennedy com a Rua Ferdinando Forino; 26,14m no alinhamento frontal da Rua Ferdinando Forino; 32,50m da frente aos fundos do lado direito de quem da Avenida Robert Kennedy olha para o imóvel e nos fundos de quem da Avenida Robert Kennedy olha para o imóvel, encerrando a área de 1.579,35m<sup>2</sup>. **Contribuinte nº 1630320121. Matrícula nº 330.383 do 11º CRI de São Paulo/SP.**

**BENFEITORIAS:** *Conforme laudo de avaliação de fls: Trata-se de um Posto de Gasolina e demais comércios:*

*Área da Cobertura do Posto (Benfeitoria 1) = 341,00 m<sup>2</sup>*

*Área da Loja de Conveniência (Benfeitoria 2) = 160,00 m<sup>2</sup>*

*Área da Edificação Comercial (Benfeitoria 3) = 120,00 x 2 (andar)= 240,00 m<sup>2</sup> Área Total = 741,00 m<sup>2</sup>.*

**ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 330383, conforme **Av.03(29/09/2004)**, Construção de um prédio nº 6385 da Av. Robert Kennedy, com a área construída de 696,53m<sup>2</sup>. **Av.05(22/02/2007)**, Contribuinte nº 163.032.0121-1. **R.07(10/04/2008)**, Hipoteca em favor de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. **R.09(27/08/2010)**, Proprietário JOSE CARLOS GONÇALVES com a anuência da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. **Av.10(04/09/2012)**, Vinculação:projeto de POSTO DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, com a área total de construção de 750,32m<sup>2</sup>. **Av.11(07/10/2020)**, Indisponibilidade de bens e direitos de JOSE CARLOS GONÇALVES, Processo nº 5004255-74.2020.4.03.6181, 6ª VCriminal de SP. **Av.12(10/03/2022)**, Penhora em favor de ANDREA MORAES NOVOA, Processo nº 0146448-27.2009.8.26.0001, 1ªVC/Santana. **Av.13(29/03/2022)**, Indisponibilidade dos Bens e Direitos de JOSE CARLOS GONÇALVES, Processo nº 1001238-73.2020.5.02.0028, 28ª VT/SP. **Av.14(20/12/2023)**, Penhora EXEQUENDA. **Av.15(11/09/2024)**, Penhora em favor de VIBRA ENERGIA S.A, Processo nº 0013819-95.2023.8.26.0002, 11ª VC/Sto Amaro.

**OBS:** Constam Débitos de IPTU/2026 no valor de R\$ 7.131,52 até 23/03/2026 e dívida ativa no valor de R\$ 764.850,00, totalizando R\$ 771.981,72 até 23/03/2026.

**VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 6.050.081,24 (março/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será(ão) atualizada a época da alienação.

**3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 5.793.241,40 (fevereiro/2026 – Fls. 1011-1012).**

**4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 15/05/2026 às 13h50min, e termina em 20/05/2026 às 13h50min; 2ª Praça começa em 20/05/2026 às 13h51min, e termina em 09/06/2026 às 13h50min.**

**5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 3 dias úteis da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, bem como da comissão da leiloeira Dora Plat CPF:070.809.068-06 - Leiloeira Oficial - JUCESP 744 (fixada em 5% - cinco por cento, do valor da arrematação) no prazo de 3 dias úteis após o encerramento da Praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável. Cabe ao Juízo responsável a expedição de guia de levantamento da comissão devida à leiloeira. A comissão da leiloeira será depositada nos autos e as guias de levantamento expedidas em seu favor serão arquivadas em classificador próprio, conforme determinação do parágrafo único do artigo 267 do Provimento CSM 2152/2014, publicado no DJE em 11/02/2014.

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br). Para participar acesse [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br).

**13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site [portalmazuk.com.br](http://portalmazuk.com.br) e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

**14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados AUTO POSTO BAHREIN LTDA DISSOLVIDA, JOSÉ CARLOS GONÇALVES, bem como os credores ANDREA MORAES NOVOA, VIBRA ENERGIA S/A, PREFEITURA DE SÃO PAULO -SECRETARIA DE FINANÇAS, credor hipotecário VIBRA ENERGIA S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DE PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A), e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 02/08/2023. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 26 de março de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,  
Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

RENATO DE ABREU PERINE  
JUIZ DE DIREITO